



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Bairro Vila Elias – Jacupiranga/SP. Telefone (0XX13)3864.6400  
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO Nº 980, DE 12 DE MARÇO DE 2007

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei 4.320/64, artigo 4º, letra “b”, da Lei Municipal nº 850, de 29 de novembro de 2006.

## DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a reforçar itens da dotação orçamentária, conforme segue:-

02.00.00 – Poder Executivo		
02.03.00 – Depto. de Educ., Cult., Esp., Turismo e Lazer		
02.03.01 – Manutenção da Merenda Escolar		
12.3060008.2008 – Manut. Das Atividades da Merenda Escolar		
3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
02.03.04 – Manut. Atividades do Ensino Fundamental		
12.3610004.2004 – Fundo Mun. Do Ensino Fundamental		
3390.30 – Material de consumo	R\$	50.000,00
02.04.00 – Depto. de Saúde e Desenvolvimento Social		
02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.2440016.2015 – Fundo Mun. De Assistência Social		
4490.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	5.000,00
02.04.03 – Manut. Das Unidades Básicas de Saúde		
10.3010014.1033 – Obras no Setor de Saúde PSF		
4490.51 – Obras e Instalações	R\$	178.000,00
02.05.00 – Depto. de Obras e Serviços Municipais		
02.05.01 – Manutenção do Desenvolvimento Rural		
20.6060017.2016 – Manut. Ativ. Do Desenvolvimento Rural		
3390.30 – Material de Consumo	R\$	160.000,00
02.05.03 – Manutenção de Atividades Agrícolas		
20.6050019.1020 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
4490.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	127.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>550.000,00</b>

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com:

a) recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.05.00 – Depto. de Obras e Serviços Municipais		
02.05.01 – Manutenção do Desenvolvimento Rural		
20.6060017.2016 – Manut. Ativ. Do Desenvolvimento Rural		
3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
20.6060017.1022 – Aquisição de Máquinas e Veículos Rodoviários	R\$	100.000,00
4490.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	50.000,00
02.05.03 – Manutenção de Atividades Agrícolas		
20.6050019.2019 – Atividades Agrícolas		
3390.30 – Material de consumo	R\$	50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

P

AT



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Bairro Vila Elias - Jacupiranga/SP. Telefone (0XX13)3864.6400  
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br


b) Superávit financeiro	R\$	45.000,00
c) Excesso de Arrecadação	R\$	305.000,00
Total Geral	R\$	550.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 12 de março de 2007.

  
JOÃO BATISTA DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra.

  
Maria Mônica Zanon  
Diretora Depto. Adm. E Planejamento



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

## DECRETO N.º 980, DE 09 DE MARÇO DE 2007.

### PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º**- Fica prorrogado até o dia 31 de março de 2007, a data do vencimento da cota única do IPTU do presente exercício.


§ 1º. - O contribuinte que já efetuou o pagamento de pelo menos uma das parcelas e optar por quitar na totalidade o IPTU 2007 até o dia 31/03/2007, obterá o benefício concedido no caput do artigo 2º do Decreto nº 979/2007.

**ARTIGO 3º**. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos os demais artigos do Decreto nº 979, de 01/03/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 09 DE MARÇO DE 2007.

  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

  
**MARIA MÔNICA ZANON**  
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento